

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PIAUI

NOTAÇÃO: BI 12.32

REQUERENTES: Josefa de Sousa de Santa Ana

LOCAL: Fazenda do Salobre - Rio Parnaíba - Ouros  
do Piauí - PI

DATAS - LIMITE: 1820

FOLHAS ESCRITAS: 32

M. de Barros

El Rei Nosso Senhor Atendendo de que pelo Requerimento feito  
pelo representado Dono Joseph de Souza da Santa Anna: Foi por bem,  
Relaxando o Comissario, em que se achou incurso, Dispensas para que sem  
embargo do Lapso de tempo, se passe conformacao da Carta inclusa  
de Sumario, que obtive em 21 de Maio de 1816, com a clausula  
de que era palavra = Villa = se estendera qualque Aldea, ou Povoação, a  
que Sua Magestade mandou repartir terras. O que V. M. fez pre-  
sente no officio do Desembargo de Paes, para que assim se executasse.  
Deos guarde a V. M. Paes em 27 de Julho

de 1820.

*[Illegible signature and text]*

BI 12.32

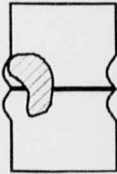
*[Handwritten mark]*

*[Faint handwritten text]*

S. Pedro Machado de Miranda  
Balthazar.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Comprova e legitima

e porem se de despacho

Arcebispo. Rio de Janeiro

3 de Agosto de 1820

...

...

...

...

...

...

João de Almeida

João de Almeida

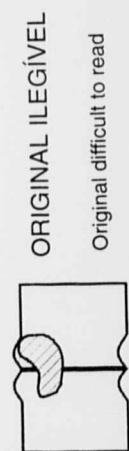
João de Almeida

João de Almeida

OLV.

P. P. de 1820

...



Junta de 12 de maio passado.  
N.º de Janeiro 3 de Agosto de 1820.

Unhor

(2) X



B

Pauhy

Di. D. Josefa de Souza de  
Santa Anna, que ella esteve do Gov.  
da Provincia do Piauy em Nome de  
S.ª Magestade em data de 21  
do Mes de Maio de 1816 a favor de Sis-  
maria junta, e.ª. e.ª. de poder legue-  
rer a Moxa do Dezenberg do Paru  
Carta de Confirmação <sup>uma</sup> ~~de~~ <sup>na</sup> ~~na~~  
que S.ª Mage. aduizense no  
Lapso de tempo em que se acha  
de 29 de Julho de 1820 comprehendida

J. A. do Ministro e  
Secretario de Estado dos  
Negocios do Reino em  
C.ª de 29 de Julho de 1820  
de lapso de tempo para a confirmação  
da Carta inclusa de Sumarias.

S.ª Mage.  
Signo deferir-se como  
Duplas

Com.  
João de Artaga Sotto-maior

S.ª M.



03 *Balthazar de Souza Botelho de Vasconcellos, Fidalgo Cavalleiro da  
Cassa Real, Professo na Ordem de Christo, Coronel, e Governador da Capitania de São João do Piauí. Fico Sa-  
ber: Que representando me Dona Josefa de Souza de Santa Anna, moradora no Termo desta Cidade em a sua Fazen-  
da do Salobro, que ella era possuidora da dita Fazenda por lhe haver cabido parte na meação de seo Casal, e  
parte pela compra, que fez aos demais herdeiros na mesma incluídos, a qual tinha provado com gados vacuns,  
e cavallos, e juntamente com lavirias, e como da sobredita Fazenda o verdadeiro título de Data, e Sesmaria não  
tinha, me requerio por isso, lho concedesse em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso  
Senhor tres legoas de terras de cumprimento, e humas de largo, sendo o seo cumprimento da dita Fazenda do  
Salobro pela Beira do Rio Parnaíba abaixo até as extremas da Fazenda do Porto Alegre, e pela do mesmo Rio  
acima até as da Fazenda do Dom Jardim; e a largura ao Nascente, podendo fazer picas, largura, e cumpri-  
mento, onde lhe couber ao tempo da sua demarcação; incluindo na mesma Sesmaria, Mattas, Campos, Áreas,  
Pontas, Abas, Recantos, que á ella pertencem: e attendendo eu ao seo Requerimento, e ao Informe do Curador  
Interino Juiz dos Feitos da Real Coroa, e Fazenda, depois de ouvir o Procurador da mesma, e mandar proceder  
nas diligencias do costume, em que foi igualmente ouvida a Camara do competente Districto, não se offere-  
cendo duvida alguma: assim como por ser util a sobredita Real Fazenda o cultivar das terras deste Estado: Hez  
por bem de conceder lhe em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor tres legoas de terra  
de cumprimento, e humas de largo na referida Fazenda do Salobro na forma, que requer, e com as condicoes expressadas nas  
Reaes Ordens, e com as de não fazer traspasso por meio algum, e em nenhum tempo a Pessoa alguma, Religiosa, ou Com-  
muniidade, sem que primeiro de parte na Caixa da Fazenda ao Provedor della, para me fazer presente, e ver, se deve,  
ou não consentir no tal traspasso sub pena de ficar nulla esta Data, e se poder conceder a outrem; e por esta forma se  
lhe passa Carta, para que a dita Dona Josefa de Souza de Santa Anna logre, haja, e possua as sobreditas terras, co-  
mo souza sua propria para si, e seus herdeiros ascendentes, e descendentes sem pensão, nem tributo algum, mais do que  
o Diximo a Deus Nosso Senhor dos fructos, que nellas tiver, ou lavrar, cuja concessão lhe faço, não prejudicando a Terceiro,  
nem ao Principe Regente Nosso Senhor, se no dito Sello quizer fundar alguma Sella, reservando os Paços Reaes,  
que nellas houverem para Embarcaçoes, e com obrigação rigerosa de mandar Confirmar esta Carta por Sua Alteza Real  
o Principe Regente Nosso Senhor dentro em dois annos primeiros seguintes; e de demarcar as ditas terras na forma do  
Regio Alvará novissimo, e de as cultivar de maneira, que dêem fructo, e de as dedar caminhos publicos, e particulares, onde  
forem precisos para Pontes, Fontes, Portos, Ribeiras; e que havendo nas mesmas terras estrada publica, que a trave for  
Rio caudaloso, que necessite Barca para se atravessar, não se ficará de ambas as Partes a terra, que baste para  
um publico, mas também de huia dellas meia legoa de terra em quadro para a commodidade publica, e de quem  
arrendar a tal Passagem; e com as de as demarcar ao tempo da sua posse pelo rumo de cordas, e braças craveiras  
como he estilo, e Sua Alteza Real Mandar; e outro sim não poderão succeder nellas Religiozas, e nem outras Pessoas Ec-  
clesiasticas por nenhum título, que seja; e acontecendo possuilas serã com o encargo de pagarem dellas Diximos a Deus  
como se forem possuidas por Seculares, e faltando a qualquer destas clausulas se houverão as ditas terras por devolutas,  
e se darão a quem as denunciã conforme as Reaes Ordens. Pelo que Mando ao Curador Juiz dos Feitos da Real Coroa,  
e Fazenda, mais Ministros, e Penseas, a quem tocar, que na forma referida, e com as condicoes expressadas obtemperem,  
e possuir as sobreditas terras a dita Dona Josefa de Souza de Santa Anna, como souza sua propria para si, e seus herdeiros as-  
cendentes, e descendentes, e que assim também cumprão, e guardem esta minha Carta de Data e Sesmaria tão intimamente,  
como nella se contém, que se registara, onde tocar, a qual lhe mandei passar submeo signal, e Sello das minhas Ar-  
mas. Dada nesta Cidade de Beiras do Piauí aos vinte e hu dias de mex de Maio do Anno de mil oitocentos e oze. Fez.  
Francisco de Souza Mendes Secretario do Governo a fez.*

*Balthazar de Souza Botelho de Vas. cor*

*Carta de Data e Sesmaria, por que V. S. ha por bem conceder em Nome de S. A. R. o Prin-  
cipe Regente Nosso Senhor a Dona Josefa de Souza de Santa Anna tres legoas de terra de cumprimento, e humas de largo na  
Fazenda do Salobro, Termo desta Cidade, na forma, que requer, e com as confrontações especificadas, tudo com as clau-  
sulas expressadas nas Reaes Ordens, como acima se declarou?*

*Para V. S. Sir*



Por Despacho de Sua Senhoria de dezouto de Maio de mil oitocentos e dezesseis.

Requisição nº 96 de S.º 3.º de Patas, e Sismarias  
n.º 116. Secretaria do Governo do Piauí 22 de  
Maio de 1816.

Franc. de S.º Mendes

Requisição nº 114 de S.º 1.º de Patas, Sismarias. Secre-  
taria da Junta Delicias do Piauí 5 de Junho de  
1816.

Franc.

N.º 153

J.º 1.º de Junho de 1816.  
2.º de Maio de 1816.

Simão Campes



Dezta com os mais papeis.  
N.º de Jan. 5 de Outubro de 1820.

S. M. M.

5



Maja Vista e Procurador da Coroa.  
N.º de Jan. 16 de Outubro de 1820.

L. Carta. Vis de Jan. 23 de  
Outubro de 1820.

Fiat iustitia.

Vis D. Jozeph de Souza  
da Vila Rica, residente na fidalga  
de Oeiras do Parahy, que pela  
Junta, foi Honra Mag. Servido  
Necessaria do Comiss. em que se a-  
chava Comprehendida, dispensando  
a, p.º. que sem embargo do Lapso  
do tempo se passe Carta de Con-  
firmacao da Sesmaria que asup.  
d.º. em 21 de Maio de 1816,  
e tanto

Barbosa Mag.

se diz que, mandar juntar  
esta aos mais papeis, e que  
se passe Carta de Confir-  
macao asup. da Ses-  
maria.

Vai juncto

ob

Como Procurador  
Joaquim Antonio de Albuquerque Maranhão

J. A. M.



7/7/1820

Com João por Graça de Deus Rei  
 do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, Governador  
 do Alentejo e da Africa, Senhor de Guiné e de Conquistação e  
 Comercio da Ethiopia, Abia, Bardi e da Índia, e do Cabo Verde, que  
 esta Prorogação viveira: que attendendo ao que Me Representou D. Joaze de  
 Souza de Santa Anna, Alcaide Real de Olivença, em que  
 se acha inserido, Dispuzer para que sem embargo do Lapsus do tempo,  
 e pella conformação da Carta de Desembarque que em virtude haue de  
 Meus de mil e oitocentos e dezessete, com a clausula de que não se possa alia-  
 se entender de qualquer Aldea ou Prorogação, a esse Eu Me mande restituir tenores:  
 Esta Prorogação se cumprirá como nella se Contem. Eajou de Navos  
 Dezentos e quarenta e seis que se carregaram ao Thezourario  
 delles a 14 de Maio de sua Realidade como se vio de sua contabilidade com  
 Jornaes de Custas no L. 6. do Registo geral a 16. El Rey Nosso Senhor  
 mandou por Vni Especial e mandado pelos Ministros abaixo assigna-  
 dos do Sua Real Chancaria e Seus Desembargadores do Paço da Real Chancaria  
 a 14 de Janeiro ao Jefe de Setembro de mil e oitocentos  
 e dezessete. Deste mil e duzentos de assignar mil e quinhentos Reis.

Bernardo José de Souza de Santa Anna

Bernd. J. de S. S. <sup>107</sup> Luiz J. de Cardeal Kelly  
 José Albano Fragoso  
 R. 7. quinhentos e quarenta e seis  
 de Reis; e os Off. mitados em  
 to. Rio de Janeiro a 14 de Setembro de 1820,  
 Joze de Souza de Santa Anna

440  
 1200  
 400  
 2740



Por ordem da Secretaria d'Estado  
de 28 de julho de 1880 e Desp.<sup>o</sup> da  
Mesa do Deputado do Caxo de  
13 de agosto do dito anno %

N.º 372

201.

Requerida a qualham a. N.º do P.º  
do Brand a qualham a. N.º do P.º  
Bom. Cartas, e Anexas P.º do P.º

7/8 de 1880

Quinto de 1880

By. atenta rui do P.º  
P.º do P.º do P.º

lote



proficere ut in his locis interas de longi  
 do, etiam de largo naturalitate.  
 da lato de Dalla e Semario nella con  
 uita, giunta a una pitua, acquat  
 tenendo emoyas domini Officio  
 mi anferia pitua uora filor Chor  
 carharo a uirano Despatchare  
 filo duto in, uamim, distribuisa  
 a autui, che aqua ad uente resque  
 uita para uentat, fix oppo, de  
 auto am uito in Roberto Semio  
 to de Souza amias quod omny





88 v.  
Procl. de Feijoa Longamente Com  
afundado de Lisboa

O Capitão José Antonio de Cunha  
Rebello, e sua Mulher D. Luiza

O Tenente Francisco José Rodrigues  
de Aguiar e sua Mulher D. Angelina  
Albino Francisco

Juanarias moradores no Bagadon e sua  
Mulher

Josefa de Souza de S. Anna

Marcos Paulo de Oliveira Ju  
iz Quirino e outros eternos da  
Cidade de Ovar, Capitania de  
Pernambuco com a sua no nome  
e livel por sua Magistade  
que São João

Propramente in  
do por mim assignado mando  
agual que Oficial de Justiça













com o Piloto Demarcante e o  
clante da terra e os seus  
curados da Summa e os  
nhas e achadas terra de Mello  
e Joaquin de Mello e Sabat  
chango de Santos um Piloto  
Lute de Souza Servas que os  
curados

Diego Joaz M. Postoy  
Domingos de Souza

Jose Antonio de Santa Rita

Manoel An. Ferr. de Cury

Leandro Correa de Mello

Gabriel e Flavio de Sousa

Jose Joaquin de Melo

Suma de continuacao da  
Demarcacao e Servas

Uma continuacao da  
lugar de Laranjo no antigo  
achado e Luis Curiano de  
maria Manoel Bento e  
ra com o curado Servas de  
go, e o Piloto Demarcante Joaquin  
Manoel Postoy, e o clante da  
terra Domingos de Souza um  
de chi pelo duto Luis Joaz de  
as Piloto Demarcante que os  
e os curados pelo duto de Lute

do Lute Joaz e Piloto e o Lute um  
uma do Marco mandou a curado  
jurante da terra que utendi a  
da equal satisfazendo sumaria  
pelo duto um mil e um braço  
vias abarcando a terra e o  
onome denominado de Engenho  
nem do qual meocho com a  
do Rio Parahyba, e o clante  
do mandou o duto Luis Joaz  
um balio para no dia seguinte  
montar as curadas e que as  
um mandou para o clante  
do duto Luis Joaz e o clante  
engem amigou com o Piloto  
Demarcante e o clante da terra  
um Piloto Servas Lute de Souza  
Servas que os curados  
Diego Joaz M. Postoy  
Domingos de Souza



Suma de continuacao da  
Demarcacao e Servas

Uma continuacao da  
Topografia da terra de Outubro  
de Lute Joaz e o clante da  
um Lute Joaz e o clante da  
do duto Luis Joaz e o clante  
ra e Luis Curiano de  
maria Manoel Bento e  
via com o curado Servas de  
Lago e Piloto Demarcante



134.

Joaquim Manuel Portugal e Ju  
canta calosa Domingos Lou de sou  
ca sendo ahi pelo duto Pui fai de  
to ao Piloto Demarante que se  
guice a muiçaa pelo rumo do sigle  
fundo o Piloto a agulha unisima  
ou no lugar da baliza em anso e  
suu ajudante que estivera a bor  
da e qual satisfarndo em muiçaa  
pelo duto rumo mil e vinte e um  
braças que com a muiçaa con  
tantes do termo vto fazim a soma  
de duas mil e vinte e cinco bra  
ças e avizias no fim da largu  
za por se ja no duto muiçaa de  
to Pui que fua da baliza para  
noia seguinte montemmas  
avizias e assim se pto e pa  
ra se mto e muiçaa de duto Ju  
e fazim vto termo seguinte a  
quod com o Piloto Demarante  
te e ajudante de lora muiçaa  
pelo duto de lora de Souza e  
muiçaa que o muiçaa

Dom. Manuel Portugal  
Domingos Lou de Souza

Termo de continuação da  
Muiçaa e Demarante

Por diti diti termo de Coutinho  
Luzilato e diti diti diti nota

Brasas  
1.025  
Soma  
2.125

14

no lugar onde fua a baliza comtan  
te do termo vto onde se achava  
o Pui Ordenante de muiçaa  
Manoel Couto de Chirra com  
migo de lora de lora e  
Piloto Demarante Joaquim  
Manoel Portugal, e ajudante  
da lora Domingos Lou de Souza  
sendo ahi pelo duto Pui muiçaa  
ao Piloto que muiçaa a muiçaa  
pelo rumo do duto e logo o duto  
por a agulha no lugar de duto  
Piloto por a agulha no lugar da  
liza em anso e assim se pto e pa  
ra se mto e muiçaa de duto Ju  
e fazim vto termo seguinte a  
quod com o Piloto Demarante  
te e ajudante de lora muiçaa  
pelo duto de lora de Souza e  
muiçaa que o muiçaa

Dom. Manuel Portugal  
Domingos Lou de Souza

Brasas  
1.875  
Soma  
3.000

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





Sumo de continuação da me  
dida e Demarcação

Ante os olhos de mim e do  
doutor onde se firmou o termo  
tanto do termo de terra onde se achou  
o Sr. Manoel e os seus  
Manoel Pinto de Oliveira com  
migo Survaes de novo cargo, e o Cel  
to Demarcação Joaquim Mano  
el Portugal e ajudante da terra  
Domingos Loureiro de Souza sendo  
ahi pelo dito Sr. Juiz de direito ao  
Celto que se encontra a terra pelo  
rumo do Norte e logo o Celto por  
aquiha mesmo da Marinha  
deu a nome durante que o termo  
deve ser a mesma qual se fez e se  
medida pelo dito rumo de

Pracas  
250

Soma  
3.250

termeiro e duas cravuras que  
com as tres mil e duascentas e  
nove como termo de terra  
entre duas cravuras no fim das  
quas por us ja noite mandou o Sr.  
Juiz que se fizesse a baliza para no  
dia seguinte montada a med  
ida e mandou fazer o termo em  
que se firmou o termo do Sr. Demar  
cação e ajudante da terra e o  
Sr. Juiz de direito de Souza Survaes  
que o termo =

Manoel Portugal  
Domingos Loureiro de Souza

Sumo de continuação da D.  
medida e Demarcação

Ante os olhos de mim e do  
doutor onde se firmou o termo  
tanto do termo de terra onde se achou  
o Sr. Manoel e os seus  
Manoel Pinto de Oliveira com  
migo Survaes de novo cargo, e o Cel  
to Demarcação Joaquim Mano  
el Portugal e ajudante da terra  
Domingos Loureiro de Souza sendo  
ahi pelo dito Sr. Juiz de direito ao  
Celto que se encontra a terra pelo  
rumo do Norte e logo o Celto por  
aquiha mesmo da Marinha  
deu a nome durante que o termo  
deve ser a mesma qual se fez e se  
medida pelo dito rumo de

Pracas  
2000

Soma  
5.250

termeiro e duas cravuras que  
com as tres mil e duascentas e  
nove como termo de terra  
entre duas cravuras no fim das  
quas por us ja noite mandou o Sr.  
Juiz que se fizesse a baliza para no  
dia seguinte montada a med  
ida e mandou fazer o termo em  
que se firmou o termo do Sr. Demar  
cação e ajudante da terra e o  
Sr. Juiz de direito de Souza Survaes  
que o termo =

Manoel Portugal  
Domingos Loureiro de Souza

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

Roberto Lemus de Souza Lemos  
que vive em  
Rio de Janeiro  
Domingos J. de Souza

Termo de Continuação de  
Terras e Demarcações

Porquanto sabemos de Outubro  
de mil e trezentos e sessenta e sete  
nos fuzos abalga comtante de  
terrenos em machado e São  
Cristovão de S. Maria Manoel  
de S. Chirica e comtigo Lemos  
de um lado e Piloto Demarcan  
te Joaquim Manoel Portugal  
e ajudante da terra Domingos  
de Souza sendo ahi pelo  
de dito São foi dito ao Piloto  
que requise annuaes continuas  
do pelo nome de São e logo o Piloto  
foi a alguma rolagem da abalga  
emanoa de um ajudante que  
entende a terra e qual cartilha  
seu e uniuas pelo dito annuaes mil  
duzentas e cinquenta e duas cravos  
nos que com as uniuas mil e quarenta  
e duas uniuas comtante de um  
lado e com as uniuas mil e quatrocentas  
e duas uniuas nos fuzos de quaes por  
ser nota e horas uniuas comtante  
emanoa de dito São que ficave

Cravos  
1.250  
6.000

Para talha para nova sequenda  
continua annuaes e que catifre  
se manou e dito São fuzo de  
terrenos em que annuaes com o Pi  
loto Demarcan te e ajudante da  
terra em Roberto Lemus de Souza  
Lemos que vive em  
Rio de Janeiro  
Domingos J. de Souza



Termo de Continuação da  
marcaes uniuas

Porquanto sabemos de Outubro  
de mil e trezentos e sessenta e sete  
nos fuzos abalga comtante de  
terrenos em machado e São  
Cristovão de S. Maria Manoel  
de S. Chirica e comtigo Lemos  
de um lado e Piloto Demar  
cante Joaquim Manoel Portugal  
e ajudante da terra Domingos de  
Souza sendo ahi pelo dito São  
foi dito ao Piloto que conti  
nuas de terras pelo nome de São  
de logo o Piloto foi a alguma un  
rolagem da abalga emanoa de um  
ajudante que entende a terra e que  
al satisfar uniuas pelo di  
to nome mil e um e duas cravos  
nos que com as uniuas mil e quatrocentas  
e duas uniuas comtante de um  
lado e com as uniuas mil e quatrocentas

Cravos  
1.100

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding







































Pracas  
2.100  
Soma  
19.500  
26v.

feito duto rumo duas mil e cem braças  
cravadas que com as ditas mil e trezentas  
ho untaes constantes do termo de terra se-  
ria de oito mil e quinhentas braças  
cravadas no furo da aqua por se ja  
noite mandou o duto Luis Jager  
ante termo em que assignou com  
o Ploto Demarante e o Jurante  
da terra que naquella lugar se  
faz baliza para a terra seguinte  
monte de arvoreas e que usa  
terris no Robito de terra Lutea  
delega duma que assignou  
Cheriff Noy M. de Portugal  
Domingos J. de Souza

Termo de continuacao da Demar-  
cacao em ditas

No dia de dias de Outubro de  
mil e oitenta e seis no lugar  
onde foy abalizo constante do ter-  
mo de terra que se achava e Luis  
Cunha e de Semanias Manuel Pin-  
to de Oliveira e o Ploto Demarante  
assignou Manuel Portugal e o Ju-  
rante da terra Domingos J. de  
Souza e no furo do duto Luis Jager  
ante ao Ploto Demarante que  
continua arvoreas pelo rumo de

21  
27

do sul quarta de Surante e logo a di-  
ta por a baliza no lugar da bali-  
za mandou com o Jurante que  
assignou a terra seguinte satisfazendo  
cravadas pelo duto rumo mil e  
em untaes braças cravadas que com  
as ditas mil e quinhentas constan-  
tes do termo de terra somas vinte mil  
e cem braças cravadas no furo da  
aqua por se ja noite mandou  
o duto Luis Jager baliza  
para a terra seguinte monte de  
arvoreas satisfazendo mandou  
o duto Luis Jager ante termo em que  
assignou com o Ploto Demar-  
ante e o Jurante da terra e  
no Robito de terra Lutea sou-  
ra duma que assignou  
Cheriff Noy M. de Portugal  
Domingos J. de Souza

Pracas  
1.600  
Soma  
20.100

Termo de continuacao da De-  
marcacao em ditas

No dia de dias de Outubro de  
mil e oitenta e seis no lugar  
onde foy abalizo constante  
do termo de terra que se achava  
e Luis Cunha e de Semanias  
Manuel Pinto de Oliveira e o Ploto  
Demarante assignou Manuel Portugal  
e o Jurante da terra Domingos J. de  
Souza e no furo do duto Luis Jager  
ante ao Ploto Demarante que  
continua arvoreas pelo rumo de

Dix aum  
muda  
quatorze  
Lutea

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding















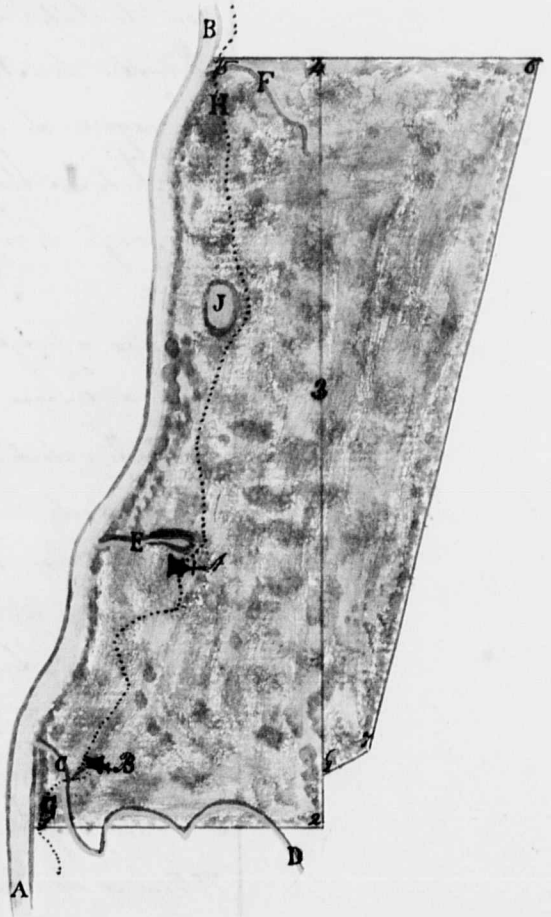




Tomo de Juan de Ovando (Cuzco)  
 donde corrige las cosas de un cargo  
 uachaco de Juan de Ovando en las  
 mareas Manuel Cuzco de Ovando  
 en un año ahi por el dho. Juan  
 miferi en que antes autor con  
 una sentencia sentada en la que  
 a haun por publicada en mas  
 de un tiempo en las dhas. sentadas  
 firmita termino en Roberto de  
 Ovando de Ovando de Ovando  
 que oneruy =

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Mapa de huma Par-  
ta de terra com tres legoas de  
comprido e huia de largo na beira  
do Rio Parahyba termo da li-  
dade de Oyras Capitania do  
Parahy demarcada em 1816.



Escala de 3000 braças

Por certidão do Sr. João  
de mais tres meias folhas  
N.º 9 de julho de 1816



AB. Rio Parahyba. CD. Riacho do Abutim. E. Ocho d'a-  
gua do Salobre de donde vem o nome a esta Fazenda. F. O  
Riacho dos Lagados. GH. A estrada real que segue da  
Passagem de Santo Antonio para a Povoação da Barra  
do Sul. J. Alagão denominada Bananeiras. A. Representa  
a casa de vivenda desta Fazenda. B. O Posto dos campesi-  
nhos. N.º 1. Representa o primeiro Marco que serve  
de Pico a presente demarcação de qual se segue com huia  
legoa a Curvo de C. ao segundo Marco denotado com nu-  
mero 2. e deste se segue o Curvo de N. athi ao terceiro Mar-  
co denotado com numero 3. com 500 braças e seguindo o  
mesmo Curvo athi a N.º 4. que representa o quarto Marco com  
3.500 braças daqui se segue pelo Curvo de O. com 1.125 braças  
athi a beira do Rio Parahyba onde se fixou o 5.º Marco deno-  
tado pelo N.º 5. e voltando ao lugar do 1.º Marco se medirão  
1.875 braças a Curvo de C. e se fixou o 6.º Marco denotado pelo N.º  
6. da qui se segue a o Curvo de S.º C. com 2.500 braças athi o  
7.º Marco denotado pelo N.º 7. e seguindo se o Curvo de S.º C.  
se fixou a demarcação como Marco 8.º denotado com o N.º 8. me-  
dindo se 500 braças por este Curvo e ficou preenchida segun-  
do a Educação Geometrica. O seu terreno he parte plano, e  
parte montuoso com os Riachos, Ochos d'agua, e Alagão de-  
notada na carta servindo thus o Rio Parahyba de divisaõ pa-  
ra parte do O. Foi concedida esta carta a D. Jozefa de  
Souza de Santa Anna. C.

Prohibido por Lei de 1816